



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2022, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº 02/2022, destinado a promover o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E NOVOS CILINDROS COM CARGA DE OXIGÊNIO, PARA USO DA SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

**1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

a) SOUSA & OLIVEIRA COMERCIO DE GASES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 32.829.529/0001-09, com sede administrativa à Rua da Pedreirinha - CEP: 67110280 - UF: PA Município: Ananideua, neste ato representado por EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 00585797563 e CPF sob o nº 430.040.322-87, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1M <sup>3</sup> DO REFERIDO GÁS	M <sup>3</sup>	GNB	100	R\$ 92,00	9.200,00
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 7M <sup>3</sup> DO REFERIDO GÁS	M <sup>3</sup>	GNB	6000	R\$ 39,00	234.000,00
03	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL 7M <sup>3</sup> COM CARGA -CONFECCIONADO EM AÇO, VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO), PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES	UND	GIFEL/MAT	50	R\$ 2.754,00	137.700,00
04	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - DE 1M <sup>3</sup> CARGA - CONFECCIONADO EM AÇO, VÁLVULA COM CONEXÃO PADRÃO CGA (ACOMPANHA O PRODUTO), PINTURA NA COR PADRÃO SEGUNDO NORMAS REGULAMENTADORAS DOS GASES	UND	GIFEL/MAT	30	R\$ 1.772,00	53.160,00
TOTAL						R\$ 434.060,00

**2.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE BAGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Bagre - Pa.

### **3.0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

### **4.0 - DA VIGÊNCIA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

#### **5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
03	01	10.302.0210.2.162.0000	33903000
03	01	10.302.0210.2.162.0000	44905200

#### **6. DAS PENALIDADES E MULTAS**

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Bagre - Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE BAGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE**

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**8.0 - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagre - Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

BAGRE/PA, 31 de janeiro de 2022.

**CONTRATANTE**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE  
CNPJ: 04.876.538/0001-15  
CLEBERSON FARIAS LOBATO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL DE BAGRE

**CONTRATADO**

---

SOUSA & OLIVEIRA COMERCIO DE GASES LTDA  
CNPJ: 32.829.529/0001-09  
EVANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA  
Sócio-Gerente/Proprietário